

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA — UNICRUZ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### **EDITAL Nº 44/2020**

## EDITAL DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E VIDEOMONITORAMENTO

A Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Professora Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pieniz, e o Pró-Reitor de Administração da Universidade de Cruz Alta, Professor Me. José Ricardo Libardoni dos Santos, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Nº 44/2020, que trata da contratação de empresa especializada em serviço de vigilância e videomonitoramento no Campus Universitário e nos prédios urbanos da Universidade de Cruz Alta, nos termos do presente Edital; do Regulamento de Compras, aprovado pela Resolução Nº 01/2006, de 16/05/2006; da Lei Nº 8.666/93, e de acordo com a legislação institucional da licitante.

#### Da Licitação

- **1. Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, vigilância desarmada e videomonitoramento com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, de forma a atender as demandas da licitadora, conforme especificações descritas neste Edital e seus Anexos.
- 1.1. Modalidade: Rito Procedimental: pregão presencial
- 1.2. Tipo: Menor preço mensal
- 1.3. Descrição dos Serviços:
- **1.3.1.** Vigilante armado: 01 (um) vigilante armado para na escala 12X36 (das 20h às 08h), para executar os serviços de proteção e segurança nas instalações do Campus Universitário, incluído o Hospital Veterinário, com deslocamento por veículo ou motocicleta, para controle de abertura e fechamento de correntes e cancelas conforme horário definido pela licitadora; fechamento e abertura de portas dos prédios; ligar e desligar alarmes; ligar e desligar equipamentos diversos quando solicitado; atendimento aos visitantes do Campus e do Hospital Veterinário para eventuais pedidos de informação; abordagem de suspeitos dentro do perímetro do Campus e do Hospital Veterinário; compartilhamento de informações com os órgãos de segurança pública; além de outras atividades inerentes à sua função.
- **1.3.2.** Cedência e instalação, em comodato, de alarmes sonoros e câmeras de vigilância e equipamentos acessórios para o serviço de videomonitoramento, de acordo com a seguinte descrição:

Alarmes, Sensores, DVR's e Câmeras		Central de Alarmes	
Quantidade	Local de Instalação	Quantidade	Local de Instalação
12	Hospital Veterinário	02	Hospital Veterinário
04	Trevo Hospital Veterinário	01	Prédio das Pró-Reitorias
05	Unicruz Centro	01	Centro de Convivência Campus
08	Prédio Central Campus	01	Prédio 12 – Campus
06	Centro de Convivência Campus	01	Prédio da Arquitetura - Campus
04	Prédio 12 – Campus	01	Prédio Suprimentos – Campus
04	Prédio 05 – Campus	01	Sala de Vigilância – Campus
04	Prédio Suprimentos – Campus	01	Laboratório In Vitro – Campus
04	Rodoviária – Campus	02	Unicruz Centro
04	Sala dos Motoristas – Campus	XX	XX
08	Prédio da Arquitetura – Campus	XX	XX
09	Prédios 10, 11 e 13 - Campus	XX	XX

MPUS UNIVERSITÁRIO DR. ULYSSES GUIMARÃES - RODOVIA MUNICIPAL JACOB DELLA MÉA, KM 5.6 - PARADA BENITO BUZALTA/RS - WWW.HOME.UNICRUZ.EDU.BR - FONE (55)





- **1.3.3.** Poderão ainda ser solicitados outros serviços de vigilância em datas e períodos especiais, tais como: domingos e feriados, de acordo com as demandas da licitadora, os quais, quando e se necessários, serão objeto de termo aditivo e pagamento extraordinário a ser pactuado entre as partes.
- **1.3.4.** Os equipamentos descritos no item anterior serão cedidos em comodato, cujos valores deverão estar inclusos na proposta apresentada pelo licitante, vedada a cobrança de custos extras, salvo se objeto de termo aditivo que altere a distribuição e/ou a quantidade dos mesmos.
- **1.3.5.** Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser novos, estarem em plena capacidade de funcionamento, e deverão ser substituídos por similares sempre que causarem defeito por mau funcionamento ou a pedido da licitadora.

#### **Das Propostas**

- 2. As propostas serão recebidas em envelope lacrado pela Comissão de Licitação no dia 31 de agosto de 2020, às 14h30min, na sala nº 202, prédio 05, Campus Universitário, e deverão conter, obrigatoriamente:
- 2.2.1. Identificação na frente do envelope lacrado, contendo o nome do licitante e a data.
- 2.2.2. Proposta do valor, considerando o menor preço e a melhor condição de pagamento.
- **2.2.3.** Comprovação de capacidade técnica e de recursos humanos para atender, com excelência e qualidade, os serviços descritos no item "1.3." do presente Edital.
- 2.2.4. Cópia vigente do Alvará de Funcionamento.
- 2.2.5. Cópia vigente do Alvará de Localização.
- 2.2.6. Cópia atualizada do contrato social registrado na JCRS.
- **2.2.7.** Comprovante de registro/regularidade com os órgãos reguladores da atividade do licitante.
- **2.2.8.** Certidão Negativa atualizada de Débitos, de Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.
- 2.2.9. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas.
- 2.2.10. Certidão de Regularidade do FGTS.

#### Da Comissão de Licitações

- **3.** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, nomeada *ad hoc* pelo Pró-Reitor de Administração, considerando o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital.
- **3.1.** A Comissão de Licitações, abrindo a sessão de julgamento, examinará a aceitabilidade das propostas, levando em consideração a especificação técnica ofertada, e, atestando estarem os envelopes devidamente lacrados, fará a abertura dos mesmos para verificação da documentação exigida para a concorrência.
- **3.2.** Após a classificação das propostas, será promovida a verificação de sua efetividade exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
- 3.2.1. Contenham vícios insanáveis.
- 3.2.2. Não apresentarem quaisquer dos documentos citados no item "2." deste Edital.
- 3.2.3. Descumpram as especificações técnicas constantes no item "1.3." deste Edital.
- 3.2.4. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **3.2.5.** Se encontrem acima dos preços comumente praticados pelo mercado.
- 3.2.6. Deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- **3.3.** Após a análise da proposta e da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Julgamento fará a declaração dos vencedores, em ordem decrescente, considerando vencedora a proposta classificada em primeiro lugar.
- **3.4.** Havendo empate entre as propostas aprovadas, a Comissão de Licitações fará sorteio para definição do licitante vencedor, observados os seguintes critérios:

1

CÁMPUS UNIVERSITÁRIO DR. ULYSSES GUIMARÃES - RODOVIA MUNICIPAL JACOB DELLA MÉA, KM 5.6 - PARADA BENITO CRUZ ALTA/RS - WWW.HOME.UNICRUZ.EDU.BR - FONE (55)



- 3.4.1. Menor preço e melhores condições de pagamento.
- **3.4.2.** Experiência e qualidade dos serviços prestados.
- 3.4.3. Contrato vigente com a Fundação Universidade de Cruz Alta.
- 3.4.4. Sorteio.
- **3.5.** A sessão de julgamento será pública, podendo ser assistida pelos licitantes presentes e/ou pela comunidade em geral, desde que não interfiram no trabalho da Comissão de Julgamento, sob pena de pedido de afastamento, ou de desclassificação do licitante, se for o caso.
- **3.6.** O presente Edital poderá receber pedidos de esclarecimentos, providências ou ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o dia 14/08/2020, que serão apreciados e julgados pela Comissão de Licitações no dia 20/08/2020, observado o disposto no item "3.7.4." deste instrumento licitatório.
- **3.7.** Qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na sessão.
- **3.7.1.** Ao recorrente será concedido prazo de 01 (um) dia útil, para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo.
- **3.7.2.** Os recursos serão recebidos, processados, julgados e publicados pela Comissão de Licitações até o dia 04/09/2020.
- **3.7.3.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso, ficando a Comissão de Licitações autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **3.7.4.** O acolhimento de recurso, interposto na forma da lei e consoante aos dispositivos deste Edital, implicará invalidação temporária apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, mantendo vigentes e inalterados os demais atos do processo licitatório.
- **3.7.5.** O recurso contra decisão da Comissão de Licitações ou dos ritos processuais não terá efeito suspensivo.
- **3.8.** A Comissão de Julgamento lavrará ata do processo, fazendo constar todas as fases da licitação, a relação dos classificados, a declaração do licitante vencedor, bem como outras informações que julgar pertinente.
- 3.8.1. A referida ata deverá ser assinada por todos os membros da Comissão de Julgamento.

#### Das Disposições Finais

- **4.** O licitante vencedor deverá assinar o respectivo contrato de prestação de serviços de vigilância e videomonitoramento, firmando as obrigações emanadas deste Edital e das normas institucionais da Fundação Universidade de Cruz Alta, conforme modelo do Anexo A, parte integrante do presente instrumento.
- **4.1.** O modelo acima citado contém informações básicas para a relação comercial, e será complementado de acordo com as especificidades das partes contratantes.
- **5.** O prazo do contrato de prestação de serviços de vigilância e videomonitoramento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termos aditivos, livremente acordado entre as partes.
- **6.** O pagamento dos serviços contratados será efetuado mensalmente, mediante apresentação à Fundação Universidade de Cruz Alta, da respectiva nota fiscal, desde que devidamente atestada e aprovada, deduzidas glosas ou notas de débitos, com indicação dos dados para depósito: número do banco, número da agência e número da conta corrente.
- **6.1.** Os referidos documentos deverão ser apresentados até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês vincendo.
- **6.2.** Para o pagamento, o contratado obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato de prestação de serviços de vigilância e videomonitoramento.
- 7. Poderá(ão) participar do presente Edital o(s) prestador(es) de serviços com contrato(s) vigente(s) com a Fundação Universidade de Cruz Alta.

AMPUS UNIVERSITÁRIO DR. ULYSSES GUIMARÃES - RODOVIA MUNICIPAL JACOB DELLA MÉA, KM 5.6 - PARADA BENITO RUZ ALTA/RS - WWW.HOME.UNICRUZ.EDU.BB - FONE (55)



- **8.** Não havendo interessados e/ou que as propostas sejam consideradas insuficientes, poderá a Fundação Universidade de Cruz Alta estender a licitação a terceiros/externos interessados, sem que caibam quaisquer direitos aos licitantes não habilitados ou ao(s) contratado(s) com a Fundação Universidade de Cruz Alta.
- **9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição àqueles requeridos no presente Edital.
- 10. Não será concedido prazo para apresentação dos documentos exigidos e não anexados e/ou não inseridos no envelope da proposta, sendo possível, no entanto, a critério da Comissão de Licitações, o saneamento de falhas, de complementação, de insuficiência, ou ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que promovido de forma igualitária e que não cause prejuízo aos demais licitantes.
- **11.** Os licitantes declaram total anuência com os termos deste Edital e com as cláusulas gerais que constarão no contrato de locação a ser celebrado com o habilitado vencedor, cientes de que poderão ser incluídas nos referidos instrumentos cláusulas específicas que não colidam com as regras do presente edital.
- 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.
- **13.** A Fundação Universidade de Cruz Alta reserva-se no direito de, a seu critério e a qualquer tempo, alterar, modificar, suspender ou cancelar o presente Edital, sem que caiba qualquer pretensão de retenção de direito ou direito adquirido aos licitantes eventualmente inscritos em qualquer fase do presente processo licitatório.
- **14.** Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Administração, através do *e-mail*: <a href="mailto:pradm@unicruz.edu.br">pradm@unicruz.edu.br</a> ou pelo fone: (0XX) 55 3321 1501; ou com o Setor de Suprimentos, através do *e-mail*: <a href="mailto:suprimentos@unicruz.edu.br">suprimentos@unicruz.edu.br</a> ou pelo telefone: (0XX) 55 3321 1502, 3321 1512, ou 3321 1517.

#### Do Cronograma

- 15. Publicação do Edital: 30/07/2020.
- 16. Prazo para esclarecimentos ou pedido de providências: até 14/08/2020.
- 17. Julgamento dos pedidos de esclarecimentos e/ou providências: 20/08/2020.
- 18. Abertura, análise das propostas e declaração do licitante vencedor: 31/08/2020.
- 19. Prazo para recurso do resultado: 01/09/2020.
- 20. Julgamento e publicação do recurso do resultado: até 04/09/2020.
- 21. Publicação da homologação do resultado final: 09/09/2020.
- 22. Período para instalação dos equipamentos de segurança: de 10/09/2020 até 30/09/2020.
- 23. Assinatura do contrato e início das atividades contratadas: 01/10/2020.

Luísa Cristina Carpovinski Pieniz

Presidente

Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.

Cruz Alta, 30 de julho de 2020.

Sadi Herrmann Secretário-Geral. Cruz Alta, 30 de julho de 2020.

José Ricardo Libardoni dos Santos Pró-Reitor de Administração Universidade de Cruz Alta





#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA — UNICRUZ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 44/2020 - ANEXO A** 

# EDITAL DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E VIDEOMONITORAMENTO

#### MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NÃO POSSUI VALOR LEGAL)

,
Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado, como CONTRATANTE, (razão social da empresa contratante), com sede em/(UF), Rua, nº, inscrita no CNPJ sob nº, (Inscrição Estadual/Municipal), neste ato representada por seu sócio-proprietário, e de outro lado, como CONTRATADA, (razão social da empresa de vigilância), com sede na cidade de/(UF), à Rua, nº, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, (qualificação e endereço), ajustam e celebram o presente contrato de prestação de serviços, tendo como justo e contratado o que segue:
Cláusula Primeira. A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE serviços de segurança e vigilância armada, vigilância desarmada e videomonitoramento, nas dependências da CONTRATANTE.
Cláusula Segunda. Para o cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a colocar nos locais indicados, a disposição exclusiva da CONTRATANTE, os serviços abaixo relacionados:
Parágrafo único. O número de vigilantes e/ou de equipamento de vigilância poderá variar, a critério da CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades, obrigando-se a CONTRATADA a aumentá-lo ou reduzi-lo rigorosamente nos prazos constantes das correspondentes solicitações da CONTRATANTE.
Cláusula Terceira. A CONTRATADA obriga-se, ainda a: a) fornecer pessoal devidamente treinado e credenciado, respondendo pelos atos praticados por seus prepostos na execução do presente contrato; b) arcar com a assistência médica e hospitalar a seus funcionários;
c) fornecer todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços; d) fornecer refeições e equipamentos individuais de proteção ao seu pessoal utilizado na execução dos serviços.
Cláusula Quarta. Pelos serviços prestados objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$
§º2. A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser encaminhada até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviços. §3º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que a mesma comprove o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários vencidos até a data de
cada recebimento.

CAMPÚS UNIVERSITÁRIO DR. ULYSSES GUIMARÃES - RODOVIA MUNICIPAL JACOB DELLA MÉA, KM 5.6 - PARADA BENITO CRUZ ALTA/RS - WWW.HOME.UNICRUZ.EDU.BR - FONE (55)



Cláusula Quinta. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) mesesm, podendo ser renovado através de termo aditivo, ou rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem qualquer ônus, mediante prévio aviso com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Sexta. A CONTRATADA fica impedida de executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente contrato, sem que a CONTRATANTE previamente autorize por escrito, sob a forma de aditivo a este ou na forma de novo contrato.

Cláusula Sétima. Fica igualmente vedado à CONTRATADA a cessão ou transferência a terceiros, total ou parcialmente, das obrigações ora assumidas.

Cláusula Oitava. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos a que der causa, decorrentes da inobservância do disposto no presente instrumento ou das normas legais aplicáveis (Lei nº 7.102/83 e Decreto nº 89.056/83), ou, ainda, oriundos de imprudência, negligência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

Cláusula Nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

